

PRESIDENCIA DA REPUBLICA Ref. PR. 7360/65
28 JUN 1965
SECRETARIA

Mens. 152

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 3815-A/62 (no Senado nº 170/62) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas com o financiamento previsto na Lei nº 2.321, de 11 de setembro de 1954.

Incidirá o veto sobre o artigo 3º, que considera contrário aos interesses nacionais.

Razões: A Lei nº 2.321, de 11 de setembro de 1954, que dispõe sobre financiamento e operações imobiliárias entre o Clube da Aeronáutica e seus associados, para aquisição de casa própria, estabelece em seu artigo 1º a taxa de juros e o prazo de resgate do financiamento da Carteira a seus associados. No parágrafo único do artigo 2º, dispõe sobre o financiamento do Governo à Carteira, sem esclarecer qual seria o prazo de resgate e a taxa de juros após o préstimo.

Ao encaminhar ao Congresso Nacional o projeto de lei em exame, teve o Poder Executivo o objetivo de fixar o prazo de resgate e a taxa de juros do financiamento mencionado no parágrafo único do artigo 2º, ou seja, do Governo à Carteira.

- 2 -

Na Câmara dos Deputados a proposição foi aprovada invocando-se o artigo 1º dessa Lei, que dispõe, como já se mencionou, sobre o prazo de resgate e taxa de juros, mas do empréstimo da Caixa a seus associados. No Senado Federal o projeto passou a mencionar o parágrafo único de artigo 1º, que trata de outra matéria, não dispendo sobre qualquer prazo de resgate ou taxa de juros.

Na impossibilidade de voltar-se à redação anterior, vê-se o Governo na contingência de vetar o artigo 3º do projeto, continuando a prevalecer o disposto na Lei nº 2.321, de 11 de setembro de 1954.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 28 de

Junho

de 1965.